



RECEBIDO E PUBLICADO
NO MURAL DA CÂMARA
EM 03/05/19

Assinatura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO COM O CIEE-RS

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **30.057.143/0001-09**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JEFERSON SEDINEI MOURA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 813.722.130-15, portador da Carteira de identidade RG nº 9078410009, residente e domiciliado na Rua Athaides Pires, 173, município de Inhacorá/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-RS, CIEE-RS**, inscrito no CNPJ/MF o nº. 92.954.957/0001-95, instituição de âmbito nacional de direito privado, sem intuito lucrativo, a política, de fins filantrópicos e de utilidade pública, federal, estadual e municipal, cujas ações, que são de caráter educativo, cultural e técnico-científico, se desenvolvem em apoio às instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, com sede administrativa na Rua D. Pedro II, 861, Bairro Higienópolis, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS EYMAEL**, brasileiro, CPF: 063.155.770-91, residente na cidade de Porto Alegre-RS, neste ato denominada **CONTRATADA** resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme previsto na *Cláusula Sétima*, do contrato inaugural, fica prorrogada a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de **04 de maio 2019**, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, em seu artigo 57 e seus incisos e parágrafos.

II) DOS VALORES: O valor a ser pago pelos serviços prestados continuam sendo os da Cláusula quinta do contrato principal, sendo 10% (dez por cento), mensalmente, sobre o valor correspondente à bolsa auxílio de cada estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas, que será no limite de três.

III) DA ORIGEM: Este Termo Aditivo tem origem no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018.

As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

Inhacorá/RS, 03 de maio de 2019.


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ
CONTRATANTE**


**CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.
CONTRATADA
Luiz Carlos Eymael
Superintendente Executivo**